



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº. 3.086 DE 29 DE JANEIRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ADEMIR GASPAS DE LIMA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão do Transporte Escolar que terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante dos alunos

II – 01 (um) representante dos pais

III- 01 (um) Assessor Pedagógico

IV - 01 (um) representante dos professores Estaduais

V – 01 (um) representante dos professores Municipais

VI – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal

VII – 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Art. 2º. A Comissão é formada por representações sociais, e sua atuação deverá acontecer com autonomia, sem subordinação e sem vinculação à administração pública municipal, complementando o trabalho dos órgãos de controle e fiscalização do público no âmbito do transporte escolar.

Art. 3º. Os representantes da Comissão do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, dois anos, permitida uma recondução por igual período. A atuação dos membros não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º - O Presidente da Comissão será eleito pelos representantes previstos no Art. 1º., o qual poderá ser reeleito uma única vez. Caso o Presidente seja destituído, será imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 5º - As reuniões ordinárias da Comissão do Transporte Escolar serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos

Art.6º – Durante o prazo previsto no Art. 3º, os novos membros deverão se reunir com os membros da Comissão, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse da Comissão.

Art. 7º. Compete à Comissão Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

§ 1º - analisar os Relatórios Trimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos,

§ 2º - verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar

§ 3º - realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 24 de Janeiro de 2013

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal